

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º06/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado a Imprensa Oficial de Sergipe – IOSE e de outro EMPRESA MARTINS & ANDRADE SERVIÇOS LTDA - EPP.

Pelo presente Instrumento a Imprensa Oficial de Sergipe – IOSE, situada à Rua Propriá, n.º 227, na cidade de Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o n.º. 13.085.519/0001-61, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **FRANCISCO GUALBERTO DA ROCHA**, brasileiro, portador do CPF sob n.º xxx.377.xxx-15, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da IOSE, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **MARTINS & ANDRADE SERVIÇOS LTDA - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 06.865.342/0001-50, com sede na Rua Honor Gregório Santos, n.º 44, Bairro Grageru, Aracaju/SE, CEP: 49.027-130, neste ato representada por **EDILBERTO MARTINS CARDOZO DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º xxx.545.xxx-04, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato n.º 06/2024, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2024 no portal do Governo do Estado, tudo com estrita observância ao disposto na Lei Federal n.º. 13.303/2016 que regulamenta as empresas públicas e sociedades de economia mista, Decreto Estadual n.º 30.623, de 27 de Abril de 2017 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da IOSE, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Contrato n.º 06/2024, a contar da assinatura do presente termo, em conformidade a cláusula terceira do referido contrato, podendo ser prorrogado ainda por outros

períodos, desde que a totalidade dos prazos não ultrapasse 60 (sessenta) meses, nos termos estabelecidos no artigo 120, do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da IOSE e Lei Federal nº. 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica pactuado o reajuste do valor mensal do contrato de R\$ 12.490,00 (doze mil quatrocentos e noventa reais) para R\$ 13.046,92 (treze mil e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos) de acordo com o índice do INPC correspondente ao período de novembro de 2024 a setembro de 2025, com o percentual correspondente a 4,458900%, perfazendo o valor anual do contrato de R\$ 149.880,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais) para R\$ 156.563,04 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS ORIGINAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato originário e seus aditamentos, se houverem, que não tenham sido expressamente modificadas neste instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju/SE, 07 de novembro de 2025.

FRANCISCO GUALBERTO DA ROCHA
Diretor Presidente da IOSE
CONTRATANTE

EDILBERTO MARTINS CARDOZO
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas

1. _____
2. _____

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº06/2024

CONTRATANTE: Imprensa Oficial de Sergipe – IOSE CNPJ: 13.085.519/0001-61

CONTRATADO: Martins & Andrade Serviços Ltda - EPP CNPJ: 06.865.342/0001-50

OBJETO: Prorrogação de Vigência para mais 12 (doze) meses – Serviços técnicos especializados e Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira para a IOSE e manutenção do reequilíbrio econômico financeiro.

BASE LEGAL: Lei Federal nº13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da IOSE e cláusula quarta contratual.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 07 de novembro de 2025.

Aracaju/SE, 07 de novembro de 2025.

FRANCISCO GUALBERTO DA ROCHA
Diretor Presidente